



**Estado de Goiás**  
**MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
*Gabinete do Prefeito*



DECRETO N.º 164 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia

DATA: 06/06/2018

*Robson Cordeiro Brito*

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

*Considerando* que a Servidora Pública Municipal, **GLEY CIMARA LOPES COELHO BRITO**, requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares.

*Considerando* que o pedido se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 186, *verbis*: "Art. 186 – O servidor poderá obter licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a juízo da administração."

*Considerando* que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde a servidora requereu expressamente a concessão do benefício legal, a partir de 31 de julho de 2018, conforme fl. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 048/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE JUSSARA  
*Gabinete do Prefeito*



## DECRETA

**Art. 1º** - A concessão de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** para a servidora **GLEYCIMARA LOPES COELHO BRITO**, a partir de 31 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
JUSSARA, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018.

  
WILSON DA SILVA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA